

EDITAL N° 01/2022

**PROCESSO DE ESCOLHA, INDICAÇÃO E ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB – MANDATO DE 1º JANEIRO
DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026.**

O Secretário Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Sul/RS:

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal e revogou a Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007, ressalvado o art. 12 e mantidos seus efeitos financeiros no que se refere à execução dos Fundos relativa ao exercício de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 8.602, de 25 de maio de 2021, que Reestrutura o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB;

CONSIDERANDO as disposições do art. 42 da Lei Federal 14.113/2021, e demais normas vigentes que regulamentam o CACS FUNDEB, RESOLVE:

1 – DISPOSIÇÃO GERAL Tornar público ESCOLHA, INDICAÇÃO E ELEIÇÃO e CONVOCAR INTERESSADOS em concorrer às vagas dos segmentos relacionados neste Edital para composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB - MANDATO DE 1º DE JANEIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

2 – DAS FINALIDADES DO CONSELHO O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Santa Cruz do Sul/RS.

3 – DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

3.1 – Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS – FUNDEB:

I – elaborar seu regimento interno;

II - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

III - supervisionar a realização do Censo Educacional Anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

IV – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundo, assim como os registros referentes às despesas realizadas;

V - elaborar parecer das prestações de contas a ser apresentada pelo Município ao Tribunal de Contas do Estado;

VI – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

VII– Exercer outras atribuições previstas na legislação federal, estadual ou municipal.

3.2 - O CACS FUNDEB atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

3.3 - O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho.

4 – DA REPRESENTAÇÃO

4.1 – Deverão ser eleitos membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, para compor parte do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Santa Cruz do Sul — cujo mandato terá vigência até 31/12/2026, conforme a seguinte representação e indicação:

I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II – 01 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal;

III – 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais;

IV – 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais;

V – 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI – 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VII – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;

VIII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

IX - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

X - 1 (um) representante das escolas indígenas(caso exista no município);

XI - 1 (um) representante das escolas do campo(caso exista no município);

XII - 1 (um) representante das escolas quilombolas(caso exista no município).

4.2– Os membros de que trata o item I serão indicados pela Prefeita Municipal e Secretário Municipal de Educação.

4.3– Os membros de que tratam os itens II, III, IV, V e VI serão escolhidos mediante processo eletivo nas normas deste Edital, pelos integrantes de cada segmento representado.

4.3.1 - O representante dos estudantes secundaristas, de que trata o inciso VI, será indicado pela Instituição de Ensino Médio com sede no Município, onde está matriculado.

4.4 – Os membros de que tratam os itens VII e VIII serão indicados pelos seus pares.

4.5 – Os membros de que trata o inciso IX representantes da Sociedade Civil Organizada deverão ser membros, de acordo com o Art. 34, § 3º da Lei 14.113/20 das organizações da sociedade civil a que:

- a) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da lei 13.019, de 31 de julho de 2014;
- b) desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
- c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação deste edital;
- d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

4.6 - Os membros (titular e suplente) representantes das Escolas Indígenas, Escolas de campo e Escolas Quilombolas, caso exista no município, de que trata os inciso X, XI e XII, serão indicados pelas Direções das referidas instituições de Ensino, sendo que as instituições serão Oficiadas pela SEE para proceder a indicação de um representante titular e um suplente, e havendo a indicação de representante por mais de uma Escola, o critério de escolha será mediante sorteio público, a ser realizado na Secretaria de Educação no dia 03/12/2022 às 15hs.

4.7 – A cada membro titular corresponderá um suplente.

4.8 – O mandato dos membros do Conselho será até 31 de dezembro de 2026, não sendo permitida a recondução para o mandato, conforme Lei Nº 8.602, de 25 de maio de 2021.

4.9 – Os representantes eleitos serão nomeados, através de Decreto, pela Prefeita Municipal.

5 – DOS IMPEDIMENTOS

São impedidos de integrar o Conselho, conforme disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 2.742/2021:

I – titulares dos mandatos de Prefeito, de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como de cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau;

II – titulares do mandato de Vereador;

III – tesoureiro, contador, técnico de contabilidade ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais; IV – estudantes menores de 18 anos, que não sejam emancipados; e

V – pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal em que atua o respectivo Conselho.

Parágrafo Único: na hipótese inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho somente com direito a voz.

6 – DAS REGRAS DO PROCESSO DE ESCOLHA/INDICAÇÃO/ELEIÇÃO

6.1 - DOS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

6.1.1. Cada organização da sociedade civil interessadas em compor o Conselho do FUNDEB, deverá escolher representantes e realizar a indicação dos nomes de seus respectivos titulares e suplentes no período de 29/11/2022 até as 17hs do dia 02/12/2022;

6.1.2. A indicação, pela organização Civil, dos representantes titulares e suplentes deverá ser realizada mediante a apresentação de FICHA DE INSCRIÇÃO, estabelecida no Anexo I deste Edital, dirigida à comissão do processo eletivo do CACS-FUNDEB de Santa Cruz do Sul, e poderá ser entregue na sede da SEE ou enviada para o email: educacao@santacruz.rs.gov.br

6.1.3 Havendo indicação de membros para o CACS-FUNDEB por 3 (três) ou mais Organizações da Sociedade Civil, o critério de seleção dos membros para comporem o Conselho será mediante sorteio público das chapas (titular e suplente indicado) a ser realizado na sede da SEE no dia 02/12/2022 as 15hs.

6.2 – DO PROCESSO DE ESCOLHA DO SEGUIMENTO PROFESSORES, DIRETORES E SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO.

A Secretaria Municipal de Educação, com o auxílio da Equipe de Apoio de que trata o item 6.5 deste Edital, em conjunto com os Diretores ou Coordenadores de cada instituição de Ensino da Rede Municipal ficará responsável pela divulgação do presente edital, devendo fazê-lo por todos os meios que possibilitem maior publicidade, tais como grupos de whatsapp da Escola, e deverá CONVOCAR ASSEMBLEIAS, por seguimento, a serem realizadas até o dia 02/12/2022, designando a data, horário e local, podendo ser realizada por meio de plataforma digital, para a apresentação de candidaturas e eleição dos respectivos membros para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, a saber:

- a) Representante dos Professores Municipais – 1 titular e 1 suplente;
- b) Representantes dos Diretores da rede municipal – 1 titular e 1 suplente;
- c) Representantes de servidores técnico-administrativos – 1 titular e 1 suplente;

6.3 – DO PROCESSO DE ESCOLHA DO SEGUIMENTO REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA REDE SECUNDARISTA

O membro titular e suplente, representante do seguimento estudante da rede secundarista, serão indicados pelas Direções das Instituições de Ensino Médio (2º grau), sendo que as instituições serão Oficiadas pela SEE para proceder a indicação de um representante titular e um suplente, com idade de 18 anos ou emancipado, bem como o comprovante de matrícula e havendo a indicação de representante por mais de uma Escola, o critério de escolha será mediante sorteio público, a ser realizado na sede da SEE no dia 02/12/2022 as 15hs.

6.4 – DO PROCESSO DE ESCOLHA DO SEGUIMENTO REPRESENTANTES DOS PAIS E REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES.

A escolha dos representantes dos segmentos pais e alunos se dará mediante indicação de seus pares, mediante eleição por voto.

6.4.1 Os representantes de:

- a) pais de alunos da rede municipal: 2 titulares e 2 suplentes.
- b) alunos da rede municipal; 1 titular e 1 suplente

Que desejam integrar o Conselho Municipal do FUNDEB, deverão apresentar suas candidaturas, mediante o preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO, modelo Anexo II, contendo dados pessoais, que poderá ser entregue na Escola Municipal, a que está vinculado como pai ou aluno, até o dia 05/12/2022, cabendo a direção da escola, em caso de recebimento de inscrições encaminhar as fichas dos candidatos para a Secretaria de Educação de Santa Cruz do Sul/RS, entregando na sede ou enviando pelo email: educacao@santacruz.rs.gov.br

6.4.2 Considerando a inexistência de estudantes de 18 anos ou mais ou emancipados, serão aceitas candidaturas de estudantes menores de 18 anos e não emancipados, e nesse caso o representante estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho, sem direito a voto, somente com direito a voz.

6.4.3 – DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS - A votação para escolha dos candidatos dos seguimentos PAIS e ALUNOS acontecerá de forma virtual, no dia 08 de dezembro de 2022, às 16hs.

Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

Nos segmentos pais de alunos e estudantes

- a) maior idade,
- b) maior escolarização,
- c) sorteio.

6.4 – Da Equipe

Fica constituída a equipe de apoio que, em conjunto com os **Conselheiros em exercício do Cacs Fundeb** acompanhará todo o processo de eleição e escolha dos conselheiros para MANDATO DE 1º JANEIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

- 1. Maria Liege Ribeiro Barbosa
- 2. Daiana Scherer
- 3. Marciele Petersen
- 4. Romualdo de Oliveira

7 – DA POSSE DOS MEMBROS

7.1 Os eleitos deverão encaminhar ao CACS-FUNDEB, no dia 09 de dezembro de 2022, até as 20 horas, sob pena de não tomar posse, pelo e-mail: ou entregar diretamente na sede da Secretaria de Educação, os seguintes documentos:

- I. Cópia do RG e CPF;
- II. Cópia de comprovante de residência;
- III. Comprovante de matrícula/portaria de nomeação do cargo.

7.2 O CACS-FUNDEB encaminhará ao Chefe do Poder Executivo relação dos eleitos para que sejam nomeados por meio de Decreto e oficializará a data da posse.

7.2.1 A posse dos membros eleitos se dará na primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, Mandato Janeiro/2023 a 31/12/2026, na qual se elegerá um Presidente e um Vice-Presidente do referido Conselho.

8– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os gestores das unidades escolares deverão divulgar para toda a comunidade escolar esse Edital de Eleição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, Gestão 2023/2026, e se responsabilizam, em caso de entrega de fichas de inscrições nas escolas, pelo levantamento e encaminhamento dos inscritos à Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul/RS.

8.1 Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos pelos Conselheiros e equipe devidamente constituída para eleição do CACS FUNDEB.

8.2 O resultado do processo de escolha, indicação e eleição do CACS FUNDEB será divulgado dia 12/12/2022, na página do Município, endereço www.santacruz.rs.gov.br

9. CRONOGRAMA

9.1 O Cronograma de execução do Processo:

Publicação do edital no site do Município, disponível em www.santacruz.rs.gov.br	28/11/2022
Período realização de assembleias (virtual) pelos seguimentos Professores, Diretores e Técnicos Administrativo da rede municipal.	28/11/2022 a 02/12/2022
Período de indicação dos representantes (titular e suplente) mediante encaminhamento de Ofícios a SEE pelos seguimentos: Conselho Municipal de Educação; Conselho Tutelar; Estudantes das Escolas de Ensino Médio (rede secundarista); Escolas Indígenas.	29/11/2022 a 02/12/2022
Período de Inscrições candidatos ao seguimento Pais e Alunos - rede municipal Entrega de ficha de inscrição (Anexo II) diretamente na SEE ou Escola Municipal que estiver vinculado.	29/11/2022 a 05/12/2022
Divulgação da relação candidatos (pais e alunos) - candidaturas homologadas	05/12/2022
Data da Eleição	08/12/2022
Publicação do resultado final do processo seletivo	09/12/2022

Santa Cruz do Sul, 25 de novembro de 2022.



WAGNER MACHADO
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB SANTA CRUZ
DO SUL/RS

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS À ELEIÇÃO

MANDATO JANEIRO/2023 A 31/12/2026

SEGMENTO: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

DADOS CADASTRAIS

MEMBRO TITULAR

NOME:

CPF:

RG:

DATA NASCIMENTO:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

MEMBRO SUPLENTE

NOME:

CPF:

RG:

DATA NASCIMENTO:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

NOME E CNPJ DA ORGANIZAÇÃO CIVIL QUE REPRESENTA:

CNPJ n.

NOME:

ANEXO II

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

SANTA CRUZ DO SUL/RS

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS À ELEIÇÃO

MANDATO JANEIRO/2023 A 31/12/2026

DADOS CADASTRAIS

NOME:

CPF:

RG:

DATA NASCIMENTO:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

UNIDADE ESCOLAR (QUE REPRESENTA):

SEGMENTO QUE REPRESENTA: